PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MARABÁ

LEI N.º 17.152, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004.

Autoriza a abertura de créditos suplementares no Orçamento-Programa Anual do Município de Marabá para o Exercício Financeiro de 2004 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, Estado do Pará**, estatuiu e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no orçamento vigente deste Município até o limite de 15% (quinze por cento) sobre a despesa geral fixada pela Lei Municipal nº 17.124/2003.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei serão indicados em decreto pelo Poder Executivo, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 17 de novembro de 2004.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PREFEITURA DE MARABÁ
Aqui se trabalha.